DECRETO DOS AMBULANTES DE IJUÍ: A APOROFOBIA LEGISLATIVA[1]

Gabriel Simões Azeredo[2], Henrique Vieira Neto[3], Pedro Almeida Klos[4], Pedro Bueno Rehfeld[5]

[1] Trabalho desenvolvido na disciplina de Projeto Integrador: Estado, Sociedade e Constituição do curso de Direito da UNIJUÍ, ministrada pela professora Joice Nielsson.

[2] Estudante do Primeiro Semestre do Curso de Graduação de Direito da Unijui.
[3] Estudante do Primeiro Semestre do Curso de Graduação de Direito da Unijui.
[4] Estudante do Primeiro Semestre do Curso de Graduação de Direito da Unijui.
[5] Estudante do Primeiro Semestre do Curso de Graduação de Direito da Unijui.

Introdução/Objetivos: O embasamento teórico deste estudo se sustenta na análise crítica do Decreto Municipal n° 8566/2024 de Ijuí/RS, que versa sobre a proibição das atividades artísticas, culturais e circenses de ambulantes nas vias e logradouros públicos. Diante da constatação da inefetividade deste decreto, atribuída à incapacidade executiva do município em fiscalizar e implementar suas disposições, emerge a necessidade de uma pesquisa aprofundada acerca de sua constitucionalidade. Diante das lacunas identificadas no Decreto e das potenciais violações aos direitos fundamentais e aos princípios democráticos, propõe-se também a sugestão de uma substituição adequada ao Decreto, que promova uma regulamentação justa e eficaz do trabalho dos vendedores e artistas ambulantes na cidade de Ijuí. **Metodologia**: Na sua realização será utilizado o método de abordagem hipotético-dedutivo, utilizando ainda os métodos de procedimento analíticos sobre o decreto n° 8566/2024 e artigo sobre aporofobia observando os seguintes pontos: A análise do decreto e da CF/88, leitura e pesquisa sobre aporofobia, comparando com a situação do público atingido pelo decreto realizada a criação da estrutura do projeto e exemplificar métodos já utilizados e positivos de outros municípios para possível inserção na cidade de Ijuí-RS **Resultados e Discussão**: Ao final deste estudo pode concluir-se a necessidade de uma releitura da lei municipal de Ijuí número 1.729, pois a citada pode ocasionar dificuldades aos trabalhadores de rua, ambulantes e referidos com impactos grandes as suas maneiras de sustento. A partir dessa ideia, surge então a possibilidade da releitura e possível alteração do decreto, em especial sobre seus objetivos. Vê-se cabível, uma vez que com sucesso foi realizado em diversas grandes cidades como Porto Alegre, a possibilidade de um cadastro e regulamentação dos artistas de rua, os possibilitando um gancho para adquirirem adequada documentação e dando segurança tanto ao público quanto aos próprios artistas e vendedores.

Palavras-chave: Aporofobia. Decreto. Segurança. Regulamentação. Ambulantes.